DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Portarias DEMTRAM 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Notificações

Portarias DEMTRAM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI, N° 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 0100/2024

"Dispõe sobre interdição de vias públicas e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO que no próximo dia 06 de outubro acontecerá o primerio turno das eleições municipais de 2024;

CONSIDERANDO que haverá aumento no número de veículos e pedestres nas vias públicas do município em virtude das eleições municipais de 2024.

CONSIDERANDO que a Autoridade de Trânsito deve adotar medidas preventivas para garantir a segurança do sistema viário em dias onde haverá aumento no fluxo de veículos e pedestre nas vias;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, das vias públicas abaixo discriminadas, em 06/10/2024, das 06h00 as 17h00, **visando à segurança de pessoas/pedestres e a organização do fluxo de veículos** durante as "**ELEIÇÕES MUNICIPAIS - 2024**".

- **AV. MARTILIANO PEREIRA – TRECHO DO Nº. 26 – DEFRONTE AO C. E. I. MARIA ROSÁRIA DA ROCHA** – Vila Jackelaits;
- **AV. DR. FÁBIO DAL FABRO – TRECHO DO Nº. 425 – DEFRONTE AO C. E. I. PROF. VANDA DIONÍSIO** – Vila Alegrete;
- **AV. DR. FÁBIO DAL FABRO – TRECHO DO Nº. 815 – DEFRONTE A E. E. ALBERTO SANTOS DUMONT** – Vila Cordeiro;
- **AV. PE. JOÃO SCHNEIDER – TRECHO DO Nº. 980 – DEFRONTE A E. E. CEL. JOÃO GOMES MARTINS** – Centro;
- **AV. PE. MATHEUS – TRECHO DO Nº. 253 – DEFRONTE A E. M. DR. FRANCISCO MARQUES BONILHA** – Vila Alegrete;
- **RUA NATEL MACEDO – DEFRONTE A E. M. JOSÉ NUNES DOS SANTOS – DISTRITO DE GUACHOS** – Vila Escócia;
- **AV. PE. JOÃO SCHNEIDER – TRECHO DO Nº. 908 – DEFRONTE A E. M. PROF. ADELAIDE CESAR DE MOURA BASTOS** – Centro;
- **RUA JORGE JANUÁRIO – TRECHO DO Nº. 172 – DEFRONTE A E. M. PROF. GERTIS DOS SANTOS ALMEIDA** – Vila Adelino Simões de Carvalho;

➢ **RUA FRANCISCO PERCINOTO – TRECHO DO Nº. 41 – DEFRONTE A E. M. JOÃO BATISTA BERBERT** – Distrito de Teçaindá;

➢ **AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS – TRECHO DO Nº. 955 – DEFRONTE A E. M. PROF. ROSELI DE OLIVEIRA NASCIMENTO** – Centro;

➢ **RUA JOSÉ TEODORO – TRECHO DO Nº. 246 – DEFRONTE AO CARTÓRIO ELEITORAL** – Centro, vias estas neste município.

Art. 2º - Nos locais identificados pelo artigo anterior, é livre a circulação e parada (para embarque e desembarque de passageiros) de veículos que estiverem a serviço da Justiça Eleitoral e aqueles que estiverem transportando idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e com mobiliade reduzida.

Art. 3º - Comunique-se o Juízo Eleitoral da 71ª Zona Eleitoral de Martinópolis.

Art. 4º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 5º - Servirá a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor em 06 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM
Autoridade de Trânsito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI, N° 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 099/2024

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1.053/2024 em 27/09/2024 por **COLIGAÇÃO MARTINÓPOLIS TEM JEITO**, representada por Gabriel Genaro Nunes;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, em 1º/10/2024, das 19h00 as 22h00, visando à realização de "**ENCONTRO POLÍTICO PARTIDÁRIO".**

- **RUA JORGE JANUÁRIO CRUZAMENTO COM A RUA JOSÉ LEONEL** – Cohab Arthur Galvão, neste município.

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas eleitorais, de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referida atividade na via, serão passíveis de sanções perante aos órgãos judiciais e de segurança competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Servirá a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor em 1º de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI, N° 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 098/2024

"Dispõe sobre interdição de vias públicas e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1055/2024 em 30/09/2024 por Wellington Correia Figueiredo;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, em 1º/10/2024, das 18h00 as 21h30, **visando à segurança de pessoas/pedestres e a organização do fluxo de veículos** que participarão de "**EVENTO COMERCIAL".**

➢ **AVENIDA PADRE JORGE SUMMERER – trecho do número 430 – sentido centro/bairro** - Centro, neste município.

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas da legislação eleitoral, de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento, serão passíveis de sanções perante aos órgãos judiciais e de segurança competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere – se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM